

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

1ª Reunião Ordinária 10 de Março de 2015 às 14:00 horas no Plenário Tiradentes.

Presidente: Deputada Célia Leão

Item	Proposição	Autor	OBJETO	Relator	Voto	Vista
1	Processo 933/2013	Departamento de Meio Ambiente do Diret. Estadual de SP do PTB	Termo de Ajustamento de Conduta entre o DAEE, a CETESB e interessados nos atos referentes à contaminação da "Lagoa de Carapicuíba.	Deputado Isac Reis	Posto isso, propomos a adoção das seguintes providências, que têm por finalidade impor maior responsabilidade implementadora aos agentes envolvidos: (ver inteiro teor das 10 propostas na OBS do rodapé da pauta, abaixo do quadro de processos)	I.R., R.M., M.L.F.

2	Processo 6656/2013	Edvaldo da Silva	Denúncia sobre a existência de sonegação fiscal e corrupção, relacionada ao ICMS.	Deputado Roberto Engler	Ao examinar os autos, verificamos que apesar dos esforços empreendidos pela nossa Comissão, no sentido de localizar o paradeiro do Denunciante, visando convocá-lo para prestar os devidos esclarecimentos sobre os fatos denunciados, não logrou êxito, conforme cota de fls. 24 verso. Por outro lado, as informações trazidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, dão conta que o procedimento investigatório criminal concernente aos fatos denunciados se encontra arquivado desde 16/09/2014. Nessa linha, fica prejudicada qualquer espécie de procedimento no âmbito da nossa competência constitucional e regimental, motivo pelo qual propomos o arquivamento do presente processo.	
3	Processo 2912/2014	VIARONDON	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela VIARONDON Concessioária de Rodovia S/A.	Deputado Roberto Massafera	que toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 2912, de 2014, requerendo o seu arquivamento.	I.R.
4	Processo 2913/2014	ECOPISTAS	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A. ECOPISTAS.	Deputado Roberto Engler	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 2913, de 2014, propondo seu arquivamento.	I.R.

5	Processo 2914/2014	TEBE	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Concessionária de Rodovias TEBE S/A.	Deputado Roberto Morais	Após complementação da documentação pela concessionária (fls. 147/148), nos foi possível tomar conhecimento das informações contidas no Processo RGL n.º 2.914, de 2014, e dar por satisfeita a exigência contida na Lei n.º 14.952/2013, motivo pelo qual, nesta oportunidade, propomos o arquivamento do RGL nº 2.914, de 2014.	
6	Processo 2915/2014	ROTA DAS BANDEIRAS	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A.	Deputado Rodrigo Moraes	que toma conhecimento das informações contidas no Processo RGL 02915 de 2014, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações do Tribunal de Contas do Estado, requerendo o seu arquivamento.	I.R.

7	Processo 2916/2014	ECOVIAS	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A.	Deputado Roberto Massafera	Ao examinar os autos constatee que faltavam algumas informações necessárias para que eu pudesse concluir o meu parecer, o que ensejou a elaboração de uma cota, conforme fls. 57. Seguindo o trâmite regimental, foram juntadas as informações solicitadas, às fls. 59 a 117 que demonstram que foram atendidas as exigências contidas na Lei n.º 14.952, de 8 de fevereiro de 2013, constatando que a referida concessionária cumpriu com suas obrigações legais. Assim sendo, esta Comissão toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 2916, de 2014, requerendo o seu arquivamento.	
8	Processo 3263/2014	VIANORTE	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Vianorte S.A	Deputado Roberto Massafera	Com o retorno dos autos, constatee que os documentos de fls. 2 a 6 e 96 a 98, preenchem as exigências contidas nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 14.952, de 8 de fevereiro de 2013. Assim sendo, esta Comissão toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 3263, de 2014, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, requerendo o seu arquivamento.	

9	Processo 3264/2014	CENTROVIAS	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.942, de 03/02/2013, pela Centrovias Sistema Rodoviários S.A	Deputado Milton Leite Filho	Após complementação da documentação pela Centrovias (fls. 94), nos foi possível tomar conhecimento das informações contidas no Processo RGL n.º 3264, de 2014, e dar por satisfeita a exigência contida na Lei n.º 14.952/2013, motivo pelo qual, nesta oportunidade, propomos o arquivamento do presente processo	
10	Processo 3266/2014	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A	Deputado Roberto Massafera	Com o retorno dos autos, constatei que as informações prestadas constantes das fls. 106 e 107 complementam o balanço anual da Concessionária à fls. 2, 3, 4, 5 e 6 do processo em análise, preenchendo, desta maneira, as exigências contidas nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 14.952, de 8 de fevereiro de 2013. Assim sendo, esta Comissão toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 3266, de 2014, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, requerendo o seu arquivamento.	
11	Processo 3267/2014	Concessionária Rodovias do Tietê	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela oncessionária Rodovias do Tietê - Rodovias do Tietê	Deputado Roberto Engler	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 3267, de 2014, propondo seu arquivamento.	I.R.

12	Processo 3268/2014	Fundação Faculdade de Medicina	Balanço Patrimonial e Relatório de Atividades relativos ao exercício de 2013, prestação de contas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM	Deputado Roberto Engler	Conclui-se que a Fundação Faculdade de Medicina - FFM se ateuve à competência a ela atribuída em sua constituição. Nessa senda, esta Comissão toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 03268, de 2014, propondo seu arquivamento.	
13	Processo 3269/2014	Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A - Intervias	Deputado Roberto Engler	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 3269, de 2014, propondo seu arquivamento.	I.R.
14	Processo 3292/2014	RENOVIAS	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A	Deputado Roberto Engler	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 3292, de 2014, propondo seu arquivamento.	I.R.
15	Processo 3293/2014	VIAOESTE	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.942 de, de 03/02/2013 pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE	Deputado Roberto Massafera	que toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 3293, de 2014, requerendo o seu arquivamento.	I.R.
16	Processo 3294/2014	RODOANEL	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952 de, de 08/02/2013 pela CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A - RODOANEL	Deputado Roberto Engler	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 3294, de 2014, propondo seu arquivamento.	I.R.
17	Processo 3295/2014	AUTOBAN	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.942 de, de 03/02/2013 pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A - AUTOBAN	Deputado Roberto Engler	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 3295, de 2014, propondo seu arquivamento.	I.R.
18	Processo 3296/2014	SPVIAS	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952 de, de 08/02/2013 pela RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A - SPVIAS	Deputado Roberto Massafera	que toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 3296, de 2014, requerendo o seu arquivamento	I.R.

19	Processo 4432/2014	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	Of. CGC.ARC 508/2014 - TC-1978/02/12 - Julgou irregular a prestação de contas do convênio celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado e a entidade Ressocializar Jaú-Centro de Ressocialização Dr. João Eduardo Franco Perlati.	Deputado Roberto Engler	Concluimos, por derradeiro, que instada a se manifestar, a Entidade não foi capaz de justificar a ausência de aplicação do saldo de R\$18.236,15, cujo ressarcimento não restou comprovado, demonstrando que o valor comprovado foi no montante de R\$ 994.789,75, da importância de R\$1.013.025,90, montante total do repasse. Nesse diapasão, tomamos conhecimento da respeitável decisão e manifestamos nossa concordância com a posição adotada pelo E. Tribunal de Contas, e, por não caber nenhuma outra providência, propomos o arquivamento dos presentes autos.	
20	Processo 5298/2014	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	Of. CGCRRM 1214/2014 - TC-21386/026/11 - Julgou irregular a prestação de contas da entidade beneficiária Cosmética Beleza e Cidadania acerca dos valores a ela transferidos pelo Fundo Social de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, no exercício de 2010.	Deputado Roberto Massafera	A condenação de devolução de débito ao erário público deve-se porque não apresentou parte dos materiais adquiridos com os recursos do convênio. Diante do exposto, requeiro a esta Casa de Leis que expeça ofícios à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público para que sejam adotadas as medidas cabíveis, requerendo o seu arquivamento.	I.R.
21	Processo 5299/2014	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	Of. CG.C.DER 2195/2014 - TC-016175/026/11 - Julgou parcialmente irregular a prestação de contas dos recursos repassados por meio de Convênio entre a Fundação do Desenvolvimento Administrativo-FUNDAP e a Rede de Informação Tecnológica Latino Americana-RITLA, no exercício de 2010.	Deputado Roberto Massafera	Diante do exposto, requeiro a esta Casa de Leis que expeça ofícios à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público para que sejam adotadas as medidas cabíveis, requerendo o seu arquivamento.	

22	Processo 5595/2014	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	Of. CG.C.DER 2421/2014 - TC-039962/026/11 - Julgou irregular a prestação de contas da Associação Comunitária Atingindo Metas de Vida, relativas ao repasse de verbas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	Deputado Roberto Engler	Concluímos, por derradeiro, que instada a se manifestar, a Entidade manteve-se silente demonstrando aviltante menoscabos pelas regras estabelecidas em parcerias dessa natureza. Nesse diapasão, tomamos conhecimento da respeitável decisão e manifestamos nossa concordância com a posição adotada pelo E. Tribunal de Contas, e, por não caber nenhuma outra providência, propomos o arquivamento dos presentes autos.	
23	Processo 6807/2014	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	Of. CGCRRM 2139/2014 - TC-37389/026/08 - Julgou irregular a prestação de contas da Federação Paulista de Basketball relativas ao repasse de verbas no exercício de 2006.	Deputado Roberto Engler	Concluímos, por derradeiro, que instada a se manifestar, a Contratante apresentou justificativas genéricas, cujo conteúdo não enseja a possibilidade de um olhar favorável aos procedimentos adotados no caso em espécie, além de ter se absterido de apresentar quaisquer documentos novos para suportar o quanto alegado, e, sobretudo, deixou de comprovar a quitação junto à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - órgão concessor. Nesse diapasão, tomamos conhecimento da respeitável decisão e manifestamos nossa concordância com a posição adotada pelo E. Tribunal de Contas, e, por não caber nenhuma outra providência, propomos o arquivamento dos presentes autos.	

24	Processo 177/2015	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	Of.CG.C.DER 177/2015 - TC-019222/026/11 - Julgou irregular a prestação de contas relativas ao repasse de verbas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU e a Renascer - Associação de Amigos e Mutirantes de Presidente Epitácio.	Deputado Roberto Engler	Concluimos, por derradeiro, que instada a se manifestar, o CDHU atestou a parcial comprovação da aplicação dos recursos, demonstrando a incapacidade de justificar a ausência de aplicação do saldo de R\$789.087,34, obrigando-a ingressar com a Ação de Cobrança, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Capital, pleiteando o ressarcimento respectivo. Nesse diapasão, tomamos conhecimento da respeitável decisão e manifestamos nossa concordância com a posição adotada pelo E. Tribunal de Contas, e, por não caber nenhuma outra providência, propomos o arquivamento dos presentes autos	
----	-------------------	---	--	-------------------------	---	--

25	Processo 2949/2008	SABESP-CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Encaminha documentação relativa ao exercício de 2007, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985.	Deputado Roberto Massafera	que, sendo assim, analisei a documentação constante do processo RGL 2829, de 2013, e face ao teor do acórdão de fls. 146 e 147, considereei a argumentação satisfatória, não havendo mais providências a serem tomadas. Diante do exposto, esta Comissão propõe o arquivamento do Processo RGL 2949, de 2008, ao qual foi juntado o Processo RGL 2829, de 2013.	I.R.
26	Processo 1763/2010	CEPAM	Encaminha documentação relativa ao exercício de 2009 e proposta orçamentária de 2010.	Deputado Roberto Engler	Nesse diapasão, tomamos conhecimento da respeitável decisão e manifestamos nossa concordância com a posição adotada pelo E. Tribunal de Contas, e, por não caber nenhuma outra providência, propomos o arquivamento dos presentes autos.	
27	Processo 1338/2011	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITAN OS	Documentação relativa ao exercício de 2010 em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985.	Deputado Roberto Engler	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, recebido o relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	I.R.

28	Processo 6953/2011	Investe São Paulo	Encaminha documentação relativa ao exercício de 2009, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competividade-Investe São Paulo.	Deputado Roberto Massafera	que toma conhecimento da documentação e informações contidas no Processo RGL n.º 6953, de 2011, requerendo o seu arquivamento.	I.R.
29	Processo 6958/2011	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	Encaminha documentação relativa ao exercício de 2009, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985-Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.-Emae.	Deputado Roberto Moraes	Dessa maneira, após tomar conhecimento da documentação e das informações contidas nos autos, verificamos que a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE ateu-se à competência institucional que lhe é atribuída no exercício de 2009, e propomos o arquivamento do Processo RGL n.º 6958, de 2011.	I.R.
30	Processo 7183/2011	COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS	Encaminha documentação relativa aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985-Companhia Paulista de Obras e Serviços-CPOS.	Deputado Rodrigo Moraes	que, por ora, tomamos conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo e continuamos aguardando o envio dos relatórios elaborados pelos órgãos instrutivos do E. Tribunal de Contas, bem como das decisões finais do mencionado Tribunal, tão logo sejam proferidas, ressaltando que, antes de solicitarmos o arquivamento deste processo, ficamos no aguardo dos documentos já requeridos para que, na eventualidade de rejeição das referidas contas ou de sua aprovação com ressalvas ou recomendações, a Comissão de Fiscalização e Controle possa tomar as devidas providências.	I.R.

31	Processo 3444/2012	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FDE	Encaminha documentação relativa ao exercício de 2012, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985 - proposta orçamentária pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE.	Deputado Roberto Massafera	que toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 3444, de 2012, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, requerendo o seu arquivamento.	L.M., I.R.
32	Processo 1324/2013	DERSA	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2012, em atendimento ao artigo 3º da lei nº 4595/1985, por Desenvolvimento Rodoviário S.A.-DERSA.	Deputado Roberto Morais	que tomamos conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo, e solicitamos o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa cópia de suas decisões, bem como dos relatórios elaborados por seus órgãos instrutivos, no âmbito do Processo n.º 3579/026/12, tão logo sejam proferidos os acórdãos sobre a matéria, ressaltando que, antes de solicitarmos o arquivamento deste processo, ficamos no aguardo dos documentos requeridos para que, na eventualidade de rejeição das referidas contas ou de sua aprovação com ressalvas ou recomendações, a Comissão de Fiscalização e Controle possa tomar as devidas providências.	I.R.
33	Processo 1757/2013	CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	Documentação relativa ao exercício de 2012, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985; Relatório da Administração e outras informações sobre a Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô.	Deputado Roberto Massafera	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 1757, de 2013, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, recebido o relatório do Tribunal de Contas do Estado.	L.M., I.R.

34	Processo 1759/2013	SABESP-CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Documentação relativa ao exercício de 2012, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985; Relatório da Administração e outras informações sobre a Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo-SABESP.	Deputado Roberto Massafera	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 1759, de 2013, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, requerendo o seu arquivamento.	I.R.
35	Processo 2989/2013	CIA. ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	Documentação relativa ao exercício de 2012, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985; Relatório da Administração e outras informações sobre a Companhia Energética de São Paulo-CESP.	Deputado Roberto Morais	Assim sendo, por ora, tomamos conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo, e propomos o envio de ofício ao E. Tribunal de Contas para que encaminhe a esta Casa, assim que disponível cópia integral de sua decisão, bem como dos relatórios de seus órgãos instrutivos sobre as contas da Companhia Energética de São Paulo - CESP, referentes ao exercício de 2012.	I.R.
36	Processo 9349/2013	CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2014, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.	Deputado Milton Leite Filho	que toma conhecimento da documentação encaminhada pela Companhia do metropolitano de São Paulo - METRÔ relativa ao ano de 2014, propondo o arquivamento do Processo RGL nº 9349, de 2013.	L.M., I.R.
37	Processo 1894/2014	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	Relatório da Administração e demais documentações relativas ao exercício de 2013, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos- CPTM.	Deputado Roberto Engler	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 1894, 2014, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, recebido o relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	I.R.

38	Processo 1895/2014	CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	Relatório da Administração e demais documentações relativas ao exercício de 2013, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ.	Deputado Roberto Engler	que toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 1895, 2014, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, recebido o relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	I.R.
39	Processo 2290/2014	FUNAP	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2013, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP.	Deputado Roberto Engler	Da análise dos documentos apresentados, quais sejam os referentes à PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2013, conclui-se que a Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP ateve-se à competência a ela atribuída em sua constituição. Nessa senda, esta Comissão toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 2290, de 2014, propondo seu arquivamento	
40	Processo 2294/2014	FUNAP	Relatório da Administração e demais documentações relativas ao exercício de 2013, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP.	Deputado Roberto Engler	Conclui-se que a Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, ateve-se à competência a ela atribuída em sua constituição. Nessa senda, esta Comissão toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 2294, de 2014, propondo seu arquivamento.	

41	Processo 5300/2014	CDHU	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU.	Deputado Rodrigo Moraes	Assim sendo, esta Comissão de Fiscalização e Controle toma conhecimento das informações contidas no Processo RGL 05300 de 2014, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações do Tribunal de Contas do Estado, requerendo o seu arquivamento.	I.R.
42	Processo 6199/2014	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM.	Deputado Roberto Massafera	toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 6199, de 2014, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, requerendo o seu arquivamento.	I.R.
43	Processo 6383/2014	CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ.	Deputado Roberto Massafera	toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 6383, de 2014, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, requerendo o seu arquivamento.	I.R.
44	Processo 6601/2014	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FDE	Relatório da Administração relativa ao exercício de 2013, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE.	Deputado Roberto Engler	Sendo assim, concluímos que a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE ateu-se à competência a ela atribuída em sua constituição. Nessa senda, esta Comissão toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 6601, de 2014, propondo seu arquivamento.	

45	Processo 6602/2014	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FDE	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE.	Deputado Roberto Engler	Sendo assim, concluímos que a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE ateve-se à competência a ela atribuída em sua constituição. Nessa senda, esta Comissão toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 6602, de 2014, propondo seu arquivamento.	
46	Processo 6720/2014	FAPESP	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP.	Deputado Roberto Massafera	que toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 6720, de 2014, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, requerendo o seu arquivamento.	
47	Processo 6724/2014	AGEM	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Agência Metropolitana da Baixada Santista-AGEM.	Deputado Roberto Massafera	Ao examinar os autos, constatei que os documentos de fls. 2 a 34, referentes à proposta orçamentária do exercício de 2015, preenchem as exigências contidas no artigo 5º da Lei n.º 4.595, de 18 de junho de 1985, que regulamenta a matéria. Assim sendo, esta Comissão toma conhecimento da documentação contida no Processo RGL 6724, de 2014, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações, requerendo o seu arquivamento.	

48	Processo 6735/2014	SEADE	Relatório da Administração e demais documentação relativa ao exercício de 2013, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE.	Deputado Roberto Engler	Desse modo conclui-se que a fundação Sistema Estadual de Análise de dados - SEADE cumpriu o determinado pela legislação pertinente. Nessa senda, esta Comissão toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL 6735, de 2014, propondo seu arquivamento.	
49	Processo 6808/2014	COSESP	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Companhia de Seguros do Estado de São Paulo-COSESP.	Deputado Roberto Morais	Assim sendo, esta Comissão de Fiscalização e Controle toma conhecimento da proposta orçamentária da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo para o exercício de 2015 e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 6808, de 2014.	
50	Processo 128/2015	EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE S.PAULO S.A.	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2015, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - SP - EMTU.	Deputado Roberto Morais	que toma conhecimento da proposta orçamentária da Empresa Metropolitana de Transporte Urbano S/A para o exercício de 2015 e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 128, de 2015.	

51	Processo 2196/2013	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	Of. 478/13 - TCs-1511, 1580 a 1582/005/09 - Encaminha documentação referente ao contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e FT Construções e Comércio Tarabai Ltda..	Deputado Roberto Engler	Concluímos, por derradeiro, que instada a se manifestar, a Contratante apresentou justificativas genéricas, cujo conteúdo não enseja a possibilidade de um olhar favorável aos procedimentos adotados no caso em espécie. Nesse diapasão, tomamos conhecimento da respeitável decisão e manifestamos nossa concordância com a posição adotada pelo E. Tribunal de Contas, e, por não caber nenhuma outra providência, propomos o arquivamento dos presentes autos.	
----	-----------------------	--	---	----------------------------	---	--

OBS - INTEIRO TEOR DO VOTO REFERENTE AO ITEM 1 DA PAUTA:

Posto isso, propomos a adoção das seguintes providências, que têm por finalidade impor maior responsabilidade implementadora aos agentes envolvidos:

1-Enviar cópia do expediente, capeado pelo presente relatório, ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, para que adote, no âmbito do Ministério Público Federal, as medidas pertinentes para apurar a conduta do DAEE, CETESB, Mineradoras e Proprietários da área degradadas e reconduzir a ação da procuradoria à efetiva reparação do dano ambiental, com imediata paralisação da atividade de descarte de resíduos no local e responsabilização dos poluidores e coobrigados na relação em causa;

2-Convidar o Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para esclarecer à esta E. Comissão da Assembleia, se o Termo de Ajuste de Conduta foianalisado pelo Conselho Superior do Ministério Público paulista, se o mesmo foi ratificado nos termos das normas de regência aplicáveis e se houve apuração da conduta do D. representante do Ministério Público, responsável pela assinatura do TAC isso porque não parece lógico que um órgão tão pressuroso na defesa do equilíbrio ambiental possa fazer uso da necessidade de recuperação da área, para, com isso, admitir como recuperação a disposição de material de risco contaminante na área, que propicia um negócio lucrativo para os responsáveis pela recuperação da área, além de isentar o Governo do Estado de São Paulo de qualquer pagamento pelo descarte de material comprovadamente não inerte e contaminado na lagoa;

3- Convidar os técnicos da CETESB responsáveis pela alteração/adequação dos critérios de contaminantes para permitir o descarte de material não inerte e contaminante na lagoa, desrespeitando as regras e legislação nacional, para prestar os devidos esclarecimentos à E.Comissão;

4-Convidar o representante do Grupo das Mineradoras e proprietárias da área a fim de cobrar providências quanto a recuperação da área degradada, na forma proposta pela ACP;

5-Representar ao Conselho Nacional do Ministério Público, para que analise os fatos e, se entender necessário, apure a conduta dos promotores de justiça envolvidos bem como determine a anulação imediata do TAC e do contrato de administração da operação firmado sem ocorrência prévia de procedimento licitatório.

6-URGENTE: SOLICITAR AUDIÊNCIA COM O EXMO. MINISTRO DO STF, DR. GILMAR MENDES, DD. RELATOR DA AÇÃO CIVIL ORDINÁRIA E DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA para que esta Comissão possa ficar a par das providências adotadas pela E.Côrte e, entregar em mãos do D. Ministro Relator, cópia do presente relatório, solicitando providências quanto ao saneamento do feito, de forma a que seja determinada a imediata paralisação da operação de descarte indiscriminado de material.

7-URGENTE: OFICIAR O PRESIDENTE DA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, PARA QUE DETERMINE O EMBARGO IMEDIATO DA ATIVIDADE DE DISPOSIÇÃO IRREGULAR DOS RESÍDUOS, pois patente e já confessada a absoluta ausência de controle ambiental sobre o material depositado na área da lagoa. A medida se faz necessária e urgente, não apenas por conta das evidências, mas, principalmente, em atendimento ao princípio da prevenção. O RESULTADO DA AÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A ESTA E.COMISSÃO.

8-URGENTE: OFICIAR O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DE SÃO PAULO, pelos mesmos motivos acima, solicitando o embargo imediato das atividades. O RESULTADO DA AÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A ESTA E. COMISSÃO.

9-URGENTE: OFICIAR O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, para que determine diligência da PF até a área da lagoa,para investigar o teor das atividades que ali se realizam, não só por conta dos aspectos ambientais acima já destacados, de interesse policial, mas, também, por conta da manifesta distorção de finalidade atinente às concessões de lavra emitidas pelo DNPM, por meio das quais as mineradoras, hoje, negociam a disposição dos resíduos na área de mineração, sem controle ambiental efetivo. O RESULTADO DA AÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A ESTA E.COMISSÃO.

10-URGENTE: OFICIAR AO GAECO E O GAEMA, órgãos do Ministério Público do Estado de São Paulo, no sentido de investigarem as relações desenvolvidas por conta da disposição dos resíduos na área da lagoa de Carapicuíba, não só no que tange ao comércio irregular de disposição dos resíduos, mas, também, o patente descontrole territorial que ocorre no entorno da lagoa, permitindo que ali se desenvolvam atividades ilícitas de toda ordem desde prostituição infantil a tráfico de drogas. Importante que o GAECO examine o teor do processo de arbitragem ocorrido entre as mineradoras e o DAEE, perante a Câmara de Arbitragem da FIESP pois há clara confusão entre o interesse público em causa e os interesses privados de ordem comercial, envolvendo a disposição dos resíduos. O RESULTADO DA AÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A ESTA E.COMISSÃO. Este é o voto.